

PROCESSO Nº 1.054.018

NATUREZA: AUDITORIA OPERACIONAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

RESPONSÁVEIS: RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, PREFEITO MUNICIPAL, E MARIÂNGELA ALVES DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA,

Cuidam os autos da Auditoria Operacional realizada na Prefeitura Municipal de Itajubá para avaliar o desempenho da educação infantil, com foco no cumprimento das metas previstas nos Planos Nacional e Municipal de Educação, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade da educação oferecida nas unidades de ensino infantil.

Distribuído o feito (fl. 57), determino, em atendimento ao disposto no inciso VI do art. 4º da Resolução TCEMG nº 16, de 2011, a abertura de vista dos autos aos Srs. Rodrigo Imar Martinez Riera, Prefeito Municipal, e Mariângela Alves da Silva, Secretária Municipal de Educação, por via postal, para que, no prazo de trinta dias, se manifestem sobre o relatório preliminar de auditoria operacional encartado às fls. 1 a 55.

Na oportunidade, comunique-se que a defesa deverá ser apresentada por eles próprios ou por procurador devidamente constituído, por meio de instrumento de mandato original ou cópia autenticada, conforme *caput* do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008, e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo assinado implicará a apreciação dos autos com base no atual estágio da instrução processual.

Os ofícios de citação deverão ser enviados para os locais de trabalho bem como para os endereços domiciliares ou residenciais dos gestores.

Manifestando-se os responsáveis, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Auditoria Operacional para análise técnica e elaboração do relatório final de auditoria. Transcorrido o prazo *in albis*, conclusos.

Tribunal de Contas, em 9/10/2018.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR